QUARTZO REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº. 42.921.987/0001-27

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora do **QUARTZO REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **42.921.987/0001-27** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para Assembleia de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada no dia **28 de outubro de 2025, às 17h30** para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

1. MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

(i) Aprovar a realização da 4ª (quarta) emissão de Cotas Classe Única Subclasse B do Fundo, para a distribuição mediante oferta pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob regime de melhores esforços de colocação, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente), com as seguintes principais características (em conjunto ou individualmente, a "Oferta"):

a. **NÚMERO DA EMISSÃO:** 4ª (quarta) emissão.

b. **MONTANTE TOTAL DA OFERTA**: Até R$ 49.995.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais).

c. **QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DA OFERTA**: até 20.625.000 (vinte milhões, seiscentas e vinte e cinco mil) cotas da Subclasse B.

d. **QUANTIDADE MÍNIMA DE SUBSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA OFERTA**: 412.545 (quatrocentas e doze mil, quinhentas e quarenta e cinco) Novas Cotas Subclasse B, totalizando o montante mínimo de R$ 1.000.009,08 (um milhão, nove reais e oito centavos).

e. **LOTE ADICIONAL:** Não aplicável.

f. **VALOR MÍNIMO DE SUBSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA OFERTA**: R$ 1.000,00 (mil reais).

g. **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**: Em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros, observado o disposto no regulamento do Fundo.

h. **CLASSES DE COTAS**: Classe Única Subclasse B. As Cotas da Subclasse B estarão sujeitas à incidência de Taxa de Performance. Nos termos do regulamento do Fundo, referidas Cotas não se subordinam às Cotas da Subclasse A para fins de distribuição de rendimentos da carteira, amortização ou resgate.

i. **PREÇO DE EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO**: Cada cota será emitida e subscrita pelo valor unitário fixo de R$ 2,424 (dois reais e quatrocentos e vinte e quatro milésimos de real).

j. **PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO**: A oferta da 4ª emissão de Cotas será realizada, sob a coordenação do Coordenador Líder, conforme abaixo definido, de acordo com a Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático para investidor Qualificado. Uma vez atingido o Montante Mínimo, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

k. **REGISTRO**: a Oferta será submetida ao rito de registro automático de distribuição, no âmbito do artigo 26, inciso VI, inciso (b), da Resolução CVM 160, observados os demais requisitos previstos na Resolução CVM 160;

l. **DISTRIBUIDOR**: QUARTZO INVEST LTDA.

m. **DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA**: a Oferta terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias.

(ii) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Oferta, nos termos ora aprovados.

2. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

2.1 Quórum: Esclarece-se que as matérias previstas acima serão aprovadas por mais da metade das Cotas Subscritas.

2.2 Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de

deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

2.3 Manifestação: O Voto poderá ser enviado via plataforma Cuore ou através de e-mail com a Carta Resposta devidamente assinada e preenchida (Anexo II). Caso o cotista opte pelo envio da Carta Resposta, esta deverá conter voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Administradora, aos cuidados da adm.fip@bancodaycoval.com.br.

2.4 Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia **28 de outubro de 2025 às 17h30**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, ficando estabelecido que o recebimento de todos os votos pode antecipar o encerramento da mesma. O resultado da Consulta Formal será apurado e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fip@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 13 de outubro de 2025

BANCO DAYCOVAL S.A.